



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES E DEMAIS CARGOS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020.

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Sr. **RENATO PAULATA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei complementar nº 13/2006, Leis Complementares Municipais nº 026 e nº 027/2011 e respectivas atualizações, Lei Complementar nº 35/2013 e Lei Complementar nº 0977/2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Tunápolis, constantes dos quadros abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei complementar nº 13/2006, Leis Complementares Municipais nº 026 e nº 027/2011 e respectivas atualizações, Lei Complementar nº 35/2013 e Lei Complementar nº 0977/2010 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Tunápolis - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.tunapolis.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2020.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva** e **Títulos**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS e AUXILIAR DE ENSINO					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	2.656,28	20 ou 40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental - Séries Iniciais	CR*	2.656,28	20 ou 40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Segundo Professor de Turma	CR*	2.656,28	20 ou 40h/sem	Formação em Pedagogia e especialização na Educação Especial.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física	CR*	2.656,28	10, 20, 30 ou 40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	2.656,28	10 ou 20h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Professor de Língua Estrangeira (Alemão)	CR*	2.656,28	10, 20, 30 ou 40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	2.656,28	10, 20, 30 ou 40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Informática	CR*	2.656,28	10, 20, 30 ou 40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Auxiliar de Ensino	CR*	2.213,57	40h/sem	Magistério e/ou Pedagogia.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

****Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.**

****Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.**

OBS: Os vencimentos acima referem-se a 40 horas semanais, contratação de acordo com a vaga e necessidade pública do município. Incide sobre esses valores vantagens de carreira de acordo com o plano de cargos e salários do magistério público municipal.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	2.213,57 + diferença do piso	20 e/ou 40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de Magistério ou atestado de frequência em pedagogia específica.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental - Séries Iniciais	CR*	2.213,57 + diferença do piso	10, 20 e/ou 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	2.213,57 + diferença do piso	10, 20, 30 ou 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	2.213,57 + diferença do piso	10, 20, 30 ou 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Professor de Alemão	CR*	2.213,57 + diferença do piso	10, 20, 30 ou 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	CR*	2.213,57 + diferença do piso	10, 20, 30 ou 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos
Professor de Informática	CR*	2.213,57 + diferença do piso	10, 20, 30 ou 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação, ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

OBS: Os vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais, poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

QUADRO III – INSTRUTORES					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Instrutor de Patinação	CR*	1.368,97	20h/sem	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Instrutor de Dança Coreográfica	CR*	1.368,97	20h/sem	Ensino médio completo e curso específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Instrutor de grupos de Música	CR*	1.368,97	20h/sem	Ensino médio completo, experiência na área de atuação.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

OBS: Os vencimentos acima mencionados referem-se a 20 horas semanais, descritas em cada cargo de acordo com a vaga e necessidade pública do município.

QUADRO IV – DEMAIS CARGOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Fonoaudiólogo	CR*	2.416,32	20h/sem	Portador de certificado de conclusão de curso superior com habilitação na área específica com registro no respectivo conselho.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

OBS: Os vencimentos acima referem-se a 20 horas semanais, contratação de acordo com a vaga e necessidade pública do município. Incide sobre esses valores vantagens de carreira de acordo com o plano de cargos e salários do magistério público municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 28/08/2019 às 23h59min do dia 26/09/2019.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 27/09/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.**

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, Tunápolis – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – *on-line* o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **27/09/2019.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial – *on-line* dos candidatos que se dirigirem à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, Tunápolis – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Tunápolis – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. Da forma de inscrições:

2.4.1. O candidato poderá inscrever-se para **somente 01 (um) cargo** daqueles constantes no **Quadro IV** do presente Edital.

2.4.2. Em caso de **pluralidade de inscrições**, do mesmo candidato, para os cargos previstos no **Quadro IV** será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

2.4.3. Fica **vedado** ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos no **Quadro IV** realizar outra inscrição para os cargos previstos nos demais quadros.

2.4.4. O candidato poderá inscrever-se para **até 02 (dois) cargos** daqueles constantes nos **Quadros I, II e III** do presente edital, devendo comprovar o enquadramento dos requisitos de ambos os cargos no ato da investidura ao cargo.

2.4.5. Verificando-se mais de **02 (duas)** inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos **Quadros I, II e III**, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições mais recentes.

2.4.6. Os candidatos poderão se inscrever para até 02 (dois) cargos do mesmo quadro nas opções **Quadro I, II** ou **III**, ou 01 (uma) inscrição em um quadro e outra inscrição em outro quadro nas opções **Quadro I, II** ou **III**.

2.4.3. Fica **vedado** ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos nos **Quadros I, II e III** realizar outra inscrição para qualquer cargo previsto no **Quadro IV**. Em caso de inscrições realizadas nos **Quadros I, II e III** e posteriormente realizada inscrição para o **Quadro IV**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

2.4.7. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para cada um dos cargos a que pretende se inscrever, ou seja, deverá recolher duas taxas de inscrição.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

2.4.8. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.4.9. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Ensino Superior	R\$ 50,00
Ensino Médio	R\$ 25,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, CEP: 89.898-000, Tunápolis – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **28/08/2019 a 16/09/2019**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue:** documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem, nos termos da Lei Federal 13.656/2018.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, CEP: 89.898-000, Tunápolis – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 17/09/2019**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br no dia **18/09/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **24/09/2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27/09/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de deficiência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, CEP: 89.898-000, Tunápolis – SC, em horário de expediente da Secretaria, os documentos originais e cópias do laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

4.2.2. Posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Tunápolis – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.2.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, CEP: 89.898-000, Tunápolis – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br.

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia **03/11/2019**, nas dependências da **Escola de Educação Básica Padre Balduino Rambo**,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Rua João Castilho, nº 337, próximo à Prefeitura de Tunápolis – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.1.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Professores, Instrutores e Fonoaudiólogo**, constantes neste edital, conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,55	6,60	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,30	0,90	
TOTAL	20	-	9,00	-



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

6.1.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

6.2. Da Prova de Títulos

6.2.1. DA PROVA DE TÍTULOS: Serão aplicadas provas de Títulos, para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Professores, Instrutores e Fonoaudiólogo**, constantes neste edital, valendo 1,00 (um) ponto, conforme quadros abaixo, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Quadro I - Professores Habilitados, Professores Não Habilitados e Auxiliar de Ensino:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,15	0,15
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,10	0,10
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero virgula zero um) ponto por mês trabalhado	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área específica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

Quadro II - Instrutores:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero virgula zero um) ponto por mês trabalhado	100 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	1,00
TOTAL			1,00

Quadro III - Fonoaudiólogo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de atuação.	01	0,50 ponto Título	0,50
Curso completo de <u>Especialização</u> na área de atuação.	01	0,50 ponto Título	0,50
TOTAL			1,00

6.2.1.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

6.2.1.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Fonoaudiólogo, os pontos destinados ao mestrado e as especializações, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.

6.2.1.4. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2016, 2017 e 2018 até 30 de agosto do corrente ano, sendo que cada hora de curso, equivalem a 0,01, na pontuação. O candidato que apresentar um total de 50 horas de curso nos anos acima citados, somará 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos.

6.2.1.6. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo Seletivo.

6.2.2. Para os Instrutores, os pontos destinados ao tempo de serviço somente serão válidos com comprovante de atuação em rede de ensino oficial (prefeitura, escola particular, instituto, etc) com CNPJ, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês trabalhado. Períodos concomitantes não serão contabilizados.

6.2.2.1. Para os cargos de Professores Habilitados, Não Habilitados e Auxiliar de Ensino a prova de tempo de experiência profissional vale no total 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, sendo considerado o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.

6.2.2.2. A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 30 de Julho de 2019.

6.2.2.3. A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

6.2.2.4. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função no magistério, sendo que trabalho como estagiário não é contabilizado.

6.2.2.5. A certidão não poderá conter rasuras.

6.2.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio, que deve estar preenchido pelo candidato com sua respectiva assinatura, bem como do responsável pelo recebimento.

6.2.3.1. As cópias e os documentos originais para a conferencia da prova de títulos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, Tunápolis – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia.

6.2.3.2. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Castilho, nº 298, Centro, CEP: 89.898-000, Tunápolis – SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:**

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, feita de material transparente.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

6.3.20. O Município de Tunápolis - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.4.3. O Município de Tunápolis - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 26/11/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Tunápolis – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. Maior Idade;

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) ***(No período de 19 e 20/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);***

b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição ***(No período de 04 a 07/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);***

c) Na pontuação da prova de títulos ***(No período de 24 e 25/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos);***



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado ***(No período de 05 e 06/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar)***;

e) Na correção dos Cartões Resposta ***(No período de 28 e 29/11/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta)***.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **05 a 06/11/2019**.

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS

11.1. A escolha de vagas será realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em data e horário a ser marcada e divulgada no site do município www.tunapolis.sc.gov.br, e demais meios de comunicação e divulgação do município (mural da Prefeitura e rádios conveniadas), na qual será obedecida a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha.

11.2. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a carga horária necessária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

11.3. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.

11.4. O candidato que escolher a vaga, a requerimento, terá direito de redução de carga horária durante o ano letivo, recebendo vencimento na proporcionalidade da nova carga horária, respeitado o interesse público.

11.5. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência. Devendo o mesmo apresentar por escrito, desistência da vaga imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

11.6. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio de processo seletivo simplificado ou chamamento público tendo os itens a seguir para critérios de classificação:

11.6.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Professores com Pós-Graduação na área que pretende atuar;
- b) Professores com Graduação na área que pretende atuar;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

- c) Professores cursando licenciatura na área que pretende atuar, conforme período que está cursando;
- d) Maior tempo de serviço na área de atuação;
- e) Maior tempo de serviço na área de educação na rede municipal;
- f) Professores com graduação na área da educação;
- g) Professores cursando licenciatura na área da educação.
- h) Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Tunápolis, posteriormente no Estado, e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
- i) Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Tunápolis, posteriormente no Estado, e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

11.7. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela – **Professores habilitados**, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação - **Professores Não habilitados**, (cursando nível superior na área que pretendem atuar), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.

11.8. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, será automaticamente reclassificado, indo para o final da lista de seu cargo/função.

11.9. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha. Em hipótese alguma será permitido requerer novo prazo para posse e início das atividades de trabalho.

11.10. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

11.11. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis. O profissional poderá ser convocado para atuar em finais de semana e feriados, bem como, no período noturno, de acordo com a organização do calendário escolar.

11.12. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Tunápolis, desde que, dentro da habilitação para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem necessidade de publicação da vaga, obedecendo à ordem de classificação.

11.13. As vagas que serão disponibilizadas a partir da segunda chamada para escolha, serão publicadas no site da Prefeitura de Tunápolis, redes sociais e rádio local. Será responsabilidade do candidato, manter o contato atualizado e acompanhar as publicações nestes meios e comparecer no dia, horário e local divulgado para contratação. O não comparecimento enseja imediata reclassificação para o final da lista.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

11.14. O professor habilitado ou não habilitado que já assumiu a vaga e esteja exercendo sua função e queira desistir da vaga, obrigatoriamente deve comunicar por escrito a Secretária de Educação e o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Tunápolis/SC com antecedência de 05 (cinco) dias da saída. Caso não respeitado o prazo da comunicação de desistência da vaga, o candidato ficará automaticamente impedido de realizar o Processo Seletivo do ano seguinte.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Certificado de Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
- f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC.

12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em relação às vagas especificadas neste edital em Cadastro de Reserva, a aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da prefeitura municipal de Tunápolis – SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Tunápolis – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br

13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme a legislação vigente.

13.5. O Prefeito do Município de Tunápolis – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo é o da Comarca de Itapiranga – SC.

13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO V – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO VI – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis - SC, 27 de agosto de 2019.

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

ALCIDES LUIS HOFER

OAB/SC 33.633 - Procurador Jurídico do Município de Tunápolis

Este Edital foi publicado na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	27/08/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Tunápolis – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, até o dia <u>16/09/2019</u> .
Inscrições	28/08/2019 a 26/09/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (<i>Professores</i>)	28/08/2019 a 26/09/2019	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, Tunápolis – SC, em horário de expediente da Secretaria.
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	28/08/2019 a 26/09/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, nº 298, Centro, Tunápolis – SC, em horário de expediente da Secretaria.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	28/08/2019 a 16/09/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>) – <i>Antes dos recursos</i>	18/09/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	19 e 20/09/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>) – <i>Após os recursos</i>	24/09/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	25 a 27/09/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	27/09/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	03/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	04 a 07/10/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	11/10/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	16/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	17/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Publicação das notas da Prova de Títulos – Antes dos recursos	23/10/2019	Pela <i>internet</i> , nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos	24 e 25/10/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos e pontuação das notas da Prova de Títulos – Após os recursos	30/10/2019	Pela <i>internet</i> , nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br A partir das 17h.
Prova Objetiva	03/11/2019	A prova objetiva será realizada na Escola de Educação Básica Padre Balduino Rambo , Rua João Castilho, nº 337, próximo à Prefeitura de Tunápolis – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05 e 06/11/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/11/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	22/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	26/11/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	28 e 29/11/2019	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	04/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	05/12/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.tunapolis.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Tunápolis – SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES HABILITADOS, NÃO HABILITADOS, AUXILIAR DE ENSINO E FONOAUDIÓLOGO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

BNCC, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização no Método Fonético Currículo no ciclo de alfabetização: princípios gerais, Concepções de alfabetização: o que ensinar no ciclo de alfabetização, Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização, O acompanhamento da aprendizagem das crianças: sugestão de instrumento de registro da aprendizagem Planejamento do ensino: alfabetização e ensino/aprendizagem do componente curricular Língua Portuguesa. As rotinas da escola e da sala de aula: referências para a organização do trabalho do professor alfabetizador. A escrita alfabética: por que ela é um sistema notacional e não um código? Como as crianças dela se apropriam? O Ensino do Sistema de Escrita Alfabética: por que vale a pena promover algumas habilidades de consciência fonológica?. Os diferentes textos a serviço da perspectiva do alfabetizar letrando. Relatando experiências: a diversidade textual em sala de aula. Heterogeneidade e direitos de aprendizagem na alfabetização: os diferentes percursos dos estudantes Ciclo de alfabetização e progressão escolar. Avaliação e organização do trabalho docente: a importância dos registros. Planejando o ensino para todos: diversificação no trabalho docente. Ampliando um pouco mais o trabalho: os diversos textos e suas relações com as áreas de conhecimento.

Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani. Cadernos do PNAIC Séries Iniciais, Documento da BNCC LEAL, Telma Ferraz; RODRIGUES, Siane Gois C TEBEROSKY. SOARES, Magda.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Abordagem Pikler Lockzi, importância da contação de histórias, da brincadeira, do lúdico na educação infantil, experiências corporais com a natureza, resgate cultural para a criança. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Literatura: Livros do programa nacional da biblioteca escolar para a educação infantil, cadernos do PNAIC Educação infantil, Judit Falk, Walter Benjamin, Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

BNCC, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização no Método Fonético Currículo no ciclo de alfabetização: princípios gerais, Concepções de alfabetização: o que ensinar no ciclo de alfabetização, Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização, O acompanhamento da aprendizagem das crianças: sugestão de instrumento de registro da aprendizagem Planejamento do ensino: alfabetização e ensino/aprendizagem do componente curricular Língua Portuguesa. As rotinas da escola e da sala de aula: referências para a organização do trabalho do professor alfabetizador. A escrita alfabética: por que ela é um sistema notacional e não um código? Como as crianças dela se apropriam? O Ensino do Sistema de Escrita Alfabética: por que vale a pena promover algumas habilidades de consciência fonológica?: Os diferentes textos a serviço da perspectiva do alfabetizar letrando. Relatando experiências: a diversidade textual em sala de aula. Heterogeneidade e direitos de aprendizagem na alfabetização: os diferentes percursos dos estudantes Ciclo de alfabetização e progressão escolar. Avaliação e organização do trabalho docente: a importância dos registros. Planejando o ensino para todos: diversificação no trabalho docente. Ampliando um pouco mais o trabalho: os diversos textos e suas relações com as áreas de conhecimento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani. Cadernos do PNAIC séries iniciais, Documento da BNCC.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Lei Federal Nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Condicionamento Físico, Legislação, Metodologia, Organização e Pedagogia. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol, Badminton, Hóquei na Grama, Rúgbi, Tênis de Campo. Conceitos: Socorros de Urgência. Efeitos Fisiológicos dos Exercícios. Recreação, Desenvolvimento Motor, Padrões fundamentais de movimento, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regrimentos.

Habilidades para trabalhar as diferenças individuais. Interdisciplinaridade, Estratégias para elaborar um planejamento, afetividade/valores em sala de aula, tendências pedagógicas, a criança e a escola no contexto social. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual.

Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

PROFESSOR DE ARTES:

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96). Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual.

Literatura Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS:

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização no Método Fonético. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático e tecnológico. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual.

Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO:

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização no Método Fonético. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático e tecnológico. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual.

Literatura: Emília Ferreira, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Lei Federal Nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Sistema Operacional Windows e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office e Libre Office. Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras Desk Jet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Multimídia e Modems. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw, Edição de áudio e vídeo, BNCC.

Literatura: Emília Ferreira, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

AUXILIAR DE ENSINO:

Lei Federal Nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual.

Literatura: Emília Ferreira, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Karl Marx, Dermeval Saviani.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUTORES

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Noções básicas de higiene, relacionamento interpessoal. Normas de segurança no trabalho. Conhecimentos específicos na área de atuação (dança coreográfica). Função: Desenvolver aulas de dança com ritmos e estilos diversos coreografando as músicas para apresentações a comunidade e pais.

INSTRUTOR DE PATINAÇÃO:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Noções básicas de higiene, relacionamento interpessoal. Normas de segurança no trabalho. Conhecimentos específicos na área de atuação (patinação). Desenvolver aulas de patinação com ritmos e estilos diversos coreografando as músicas para apresentações a comunidade e pais.

INSTRUTOR DE MÚSICA:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Noções básicas de higiene, relacionamento interpessoal. Normas de segurança no trabalho. Conhecimentos específicos na área de atuação (Música). Interpretação musical. Compositores. Notas musicais. Estilos musicais. Análise, estudo e a realização da partitura. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras. Exercícios de memorização. Emprego dos acidentes sustenido, bemol, duplo-sustenido e duplo bemol e bequadro; Notas enarmônicas; Elementos básicos da escrita rítmica: valores (ou figuras) de tempo com suas respectivas pausas, ponto de aumento, ligadura de prolongação, fórmulas de compassos, compassos simples e compassos compostos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES HABILITADOS e NÃO HABILITADOS: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECÍFICO DE ÁREA, SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA E AUXILIAR DE ENSINO.

- ✓ Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- ✓ Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- ✓ Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- ✓ Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- ✓ Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar.
- ✓ Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- ✓ Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- ✓ Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- ✓ Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- ✓ Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- ✓ Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- ✓ Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- ✓ Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- ✓ Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- ✓ Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- ✓ Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- ✓ O Segundo Professor de Turma deve contribuir em igualdade de condições e dedicação ao professor titular, com atenção especial aos estudantes portadores de limitações;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e
- ✓ Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

- ✓ Professor para o atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. O Atendimento Educacional Especializado é realizado mediante atuação de profissionais com conhecimento específico desenvolvem o ensino da Língua Brasileira de Sinais, do sistema Braile, Do Soroban, da orientação e da mobilidade, da comunicação alternativa, da adequação e produção de materiais pedagógicos, dos recursos ópticos, da tecnologia assistiva e outros.

INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA

- ✓ Desenvolver coreografias e iniciação em dança coreográfica em todos os ritmos e estilos e demais atividades fins.

INTRUTOR DE PATINAÇÃO

- ✓ Desenvolver coreografias e iniciação em patinação em todos os ritmos e estilos de música e demais atividades fins.

INSTRUTOR DE GRUPOS DE MÚSICA

- ✓ Atuar na organização e regência das aulas com alunos inscritos para os instrumentos de Violão, Teclado eletrônico, Acordeom, Flauta, Bateria. Fundamentos teóricos e práticos da música; formação de ensino médio, experiência e domínio de técnica musical.

FONOAUDIÓLOGO

- ✓ Orientar os profissionais da educação na identificação de estudantes com problemas de dicção;
- ✓ Organizar e desenvolver projetos preventivos de preservação e melhoria da oralidade dos estudantes e educadores;
- ✓ Preparar e ministrar palestras sobre as questões de dicção e expressão oral dos estudantes;
- ✓ Desenvolver programas de orientação dos alunos e comunidade escolar sobre a importância da prevenção na preservação da expressão oral;
- ✓ Contribuir na solução dos problemas da comunicação humana, contribuindo para a efetiva participação do indivíduo na sociedade;
- ✓ Orientar humano no uso do seu organismo, num ambiente que exige a comunicação específica, como: Gagueira, Dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo, afasia, são alguns dos campos que o fonoaudiólogo pode atuar;
- ✓ Acompanhar individual e/ou coletivamente os estudantes com problemas de expressão oral;
- ✓ Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Professores, Auxiliar de Ensino, Instrutores e Fonoaudiólogo

Nome: _____ **Inscrição:** _____

Cargo: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019.

Quadro I - Professores Habilitados, Professores Não Habilitados e Auxiliar de Ensino:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado na Área específica, e ou, da Educação.	_____	0,15	_____
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação.	_____	0,10	_____
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero virgula zero um) ponto por mês trabalhado	_____ meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	_____
Curso de Aperfeiçoamento na área específica de atuação ou na área da educação.	_____ horas	0,01 por cada hora de curso	_____
TOTAL			_____

Quadro II - Instrutores:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero virgula zero um) ponto por mês trabalhado	_____ meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	_____
TOTAL			_____

Quadro III - Fonoaudiólogo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de atuação.	_____	0,50 ponto Título	_____
Curso completo de <u>Especialização</u> na área de atuação.	_____	0,50 ponto Título	_____
TOTAL			_____

AValiação pela Comissão Examinadora:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Tunápolis - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Tunápolis – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº. 4.891/2018

Em 15 de Outubro de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **ANGELITA T. STULP BOURSCHEID, JULIANA SCHEREN E JOSELI T. BECKER HOFMANN** brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO** e de **PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados para os **anos de 2018/2019**.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral dos Editais. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 4.851/2018 de 29 de Junho de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis SC, 15 de Outubro de 2018

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Rua João Castilho, nº 111 – Centro – CEP 89898-000 – Tunápolis/SC

Fone (49) 3632 1122 - Site: www.tunapolis.sc.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN

Presidente da AMEOSC